

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019
PROC. ADM. N.: 621733/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Diógenes Marcondes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 433/2019, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019**, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 17 de dezembro de 2019**.

2.2. Os licitantes interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar os envelopes por meio de protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande, presencial ou via Correios, a Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

2.3. A Comissão Permanente de Licitação fará o credenciamento pela ordem de protocolo na Prefeitura de Várzea Grande.

2.4. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: __/__/201__ às __h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.6. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.**

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO								
IMPLANTES - PARAFUSO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
01	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 12,00 A 90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIÂMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.	302362-1	1	07.02.03.070-8	18,06	UND	48	866,88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

02	PARAFUSO MALEOLAR, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM AÇO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00MM A 70,00MM (5 EM 5 MM.	406084-9	1	07.02.03.074-0	21,89	UND	216	4.728,24
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO - EM TITÂNIO, EM MATERIAL FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES, TIPO ESPONJOSO DE 6,5 M M.	253394-4	1	07.02.03.073-2	27,71	UND	48	1.330,08
04	PARAFUSO CORTICAL 1,5M M - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE 1,50MM.	287704-0	1	07.02.03.066-0	18,06	UND	24	433,44
05	MINI PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM.	156407-2	1	07.02.03.067-8	15,34	UND	24	368,16
06	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,7MM E 4,0MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA.	118513-6	1	07.02.03.068-6	16,94	UND	24	406,56
07	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM.	232580-2	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	24	368,16
08	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOCAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA	264585-8	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	232	3.558,88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.							
09	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL- 316L, DIAMETRO DE 3,5 A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO DE 30 A 130MM (DE 5 EM 5MM)	61966-3	1	07.02.03.064-3	90,29	UND	120	10.834,80
10	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI	378821-0	1	07.02.03.065-1	257,29	UND	12	3.087,48
11	MINI PARAFUSO - EM AÇO INOX, DE AUTO COM PRESSÃO, DE ACORDO COM O PACIENTE.	287600-0	1	07.02.03.061-9	154,38	UND	12	1.852,56
12	PARAFUSO ESPONJOSO - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0MM, NO TAMANHO DE 10 A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
13	PARAFUSO ESPONJOSO D E 4,0MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	233115-2	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
14	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	287844-5	1	07.02.03.089-9	183,81	UND	152	27.939,12
15	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	287812-7	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60
16	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	369723-1	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

17	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	120	21.264,00
18	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	33431-6	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
19	PLACA SEMITUBULAR - ORTOPEDICA AÇO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO CORTICAL DE 4,50MM, TAMANHO PADRAO, COM 06 FUROS.	380370-8	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
20	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
21	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	380469-0	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
22	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,5MM DE ESPESSURA	287350-8	1	07.02.03.108-9	146,64	UND	12	1.759,68
23	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM	264749-4	1	07.02.03.098-8	131,36	UND	100	13.136,00
24	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM	264746-0	1	07.02.03.099-6	275,48	UND	12	3.305,76
25	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM.	233477-1	1	07.02.03.100-3	326,00	UND	48	15.648,00
26	PLACAPARA SUPORTE DE P LATEAU TIBIAL INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO	287827-5	1	07.02.03.094-5	288,71	UND	36	10.393,56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50MM DE ESPESSURA							
27	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	356908-0	1	07.02.03.088-0	534,97	UND	12	6.419,64
28	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUIROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL 4,5MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0MM	233114-4	1	07.02.03.136-4	102,00	UND	12	1.224,00
29	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUIROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382014-9	1	07.02.03.102-0	288,71	UND	12	3.464,52
30	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUIROS, 3,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382005-0	1	07.02.03.101-1	275,48	UND	08	2.203,84
31	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	264752-4	1	07.02.03.087-2	765,81	UND	08	6.126,48
32	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUIROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	287814-3	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	08	3.055,60
33	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATIVÉIS	405169-6	1	07.02.05.047-4	1.150,16	UND	08	9.201,28
34	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.096-1	275,48	UND	12	3.305,76
35	PLACA CALÇO BLOQUEADA - INCLUINDO PARAFUSOS	378685-4	1	07.02.03.086-4	308,75	UND	12	3.705,00
36	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	233480-1	1	07.02.03.082-1	686,87	UND	24	16.484,88
37	PLACA PARA CALCÂNEO	287808-9	1	07.02.03.104-6	320,61	UND	48	15.389,28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

38	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	233104-7	1	07.02.03.081-3	764,34	UND	12	9.172,08
39	PLACA PONTE 3,5 MM	156282-7	1	07.02.03.105-4	527,20	UND	60	31.632,00
40	PLACA PONTE 4,5 MM	264603-0	1	07.02.03.106-2	564,13	UND	12	6.769,56
41	PINO DE SCHANZ	233609-0	1	07.02.03.080-5	28,45	UND	36	1.024,20
42	ARRUELA LISA	288726-6	1	07.02.03.004-0	8,05	UND	20	161,00
43	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	371632-5	1	07.02.03.051-1	1.120,00	UND	32	35.840,00
44	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	119977-3	1	07.02.03.052-0	1.096,39	UND	48	52.626,72
45	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	291115-9	1	07.02.03.053-8	1.010,56	UND	48	48.506,88
46	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	324316-8	1	07.02.03.048-1	936,58	UND	08	7.492,64
47	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO PARAFUSOS	379007-0	1	07.02.03.056-2	905,90	UND	08	7.247,20
48	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	285165-2	1	07.02.03.122-4	642,55	UND	08	5.140,40
49	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	365084-7	1	07.02.03.008-2	109,62	UND	12	1.315,44
50	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	378790-7	1	07.02.03.112-7	778,37	UND	12	9.340,44
51	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	264766-4	1	07.02.03.138-0	60,59	UND	12	727,08
52	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS MINI PLACA - EM T OU L.	380474-7	1	07.02.03.095-3	131,36	UND	24	3.152,64
FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
53	FIOS DE KIRSCHINNER DE 1,0MM A 2,0MM. NUMERAÇÃO DE	38142-0	1	07.02.03.134-8	13,00	UND	300	3.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	ACORDO COM O PACIENTE							
54	FIOS DE STEINMAN DE 2,5MM A 3,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	62329-6	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	48	645,12
55	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	132702-0	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	72	967,68
56	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 ATÉ 5MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	287625-6	1	07.02.03.033-3	15,82	UND	24	379,68
57	FIOS DE CERCLAGEM 1,0 MM A 1,2MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE.	93498-4	1	07.02.05.019-9	138,24	UND	96	13.271,04
58	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	380530-1	1	07.02.03.032-5	16,94	UND	24	406,56
FIXADORES								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
59	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	132704-6	1	07.02.03.041-4	561,66	UND	30	16.849,80
60	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	378682-0	1	07.02.03.042-2	1.054,91	UND	08	8.439,28
61	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	380558-1	1	07.02.03.036-8	1.351,04	UND	152	205.358,08
62	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A.R	180394-8	1	07.02.03.037-6	1.351,04	UND	36	48.637,44
63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	380561-1	1	07.02.03.038-4	1.163,90	UND	20	23.278,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

64	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	380559-0	1	07.02.03.035-0	1.054,91	UND	04	4.219,64
65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973-5	1	07.02.03.040-6	648,11	UND	120	77.773,20
66	MINI FIXADOR EXTERNO	378787-7	1	07.02.03.060-0	780,00	UND	24	18.720,00
67	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	378679-0	1	07.02.03.071-6	486,29	UND	220	106.983,80
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 1.013.606,44		

3.3. CUSTO TOTAL ESTIMADO

3.3.1. O valor Global estimado da contratação é de R\$ 1.013.606,44 (Um milhão, treze mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.3.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146
2304	3.3.90.30	0142/0146

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação significa:

5.2.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

5.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

5.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

5.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.3.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.7. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

5.4.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.4.3. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 7.3 ou subitens 7.5 e 7.6 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.4.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

5.4.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 6.4.2 deste Edital.

5.4.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1 deste Edital.

5.4.8. Conforme as disposições do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os documentos deverão estar atualizados e com prazo vigente na do protocolo, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

6.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

6.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

6.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja classificada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

6.3.1.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente no Certificado de Registro Cadastral, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado.

6.3.1.3. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope 01 na ocasião oportuna; sendo apresentado o certificado em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos documentos de Qualificação Técnica, Documentos Complementares e Proposta Comercial.**

6.3.1.4. Todas as licitantes participantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 7.4 deste edital bem como os documentos de documentos complementares exigidos no item 7.5 e 7.6 proposta comercial.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

6.4.2. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

6.4.3. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

6.5.1.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original**.

6.5.1.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII ao Edital, **em original**.

6.5.1.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original**.

6.5.1.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **em original**.

6.5.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

6.5.1.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII ao Edital, **em original**; em conformidade com o § 2º do Artigo 13 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

6.5.1.4.2. O descumprimento das exigências do subitem 7.5.1.4.1. significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5.1.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1. A propostas deverá ser apresentada conforme o modelo e orientações descritas no Anexo II deste Edital. Deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

6.6.1.1. Nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone e e-mail;

6.6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas;

6.6.3. Os preços ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

6.6.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. A Comissão Permanente juntamente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, irá analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

7.4. Se todos os licitantes desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5. Será considerado desclassificado o licitante que:

7.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.

7.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do credenciamento e poderá ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública revogar a licitação.

7.8. Os documentos de qualificação técnica e as propostas de preços, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.

7.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

7.10. A intimação dos atos de classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial abrindo o prazo recursal.

7.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado aos licitantes credenciados.

7.12. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

08. DOS RECURSOS

8.1. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de classificação ou desclassificação.

8.2. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.3. O recurso da decisão do resultado terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com.

8.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO CONTRATO

9.1. DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

9.1.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

9.1.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções prevista neste certame.

9.1.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

9.1.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

9.1.5. O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação;

9.1.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

9.1.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

9.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.2.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos / reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

9.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

9.3.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LÍDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA**, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 117617, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13289969 data de emissão: 19/05/2016 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, contato: (65) 99206-6977, e-mail: lidiacorreacosta@hotmail.com.

9.3.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **JACI RODRIGUES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula: 20812, portador da Cédula de Identidade RG nº 743693 data de emissão: 18/03/1988 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 626.898.861-20, contato: (65) 99310-3375, e-mail: jrs51051@gmail.com.

10. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

10.1. Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 48 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

10.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.

11. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

11.1. O material deverá ser repostado ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

11.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

11.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

11.4. O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de **no máximo 03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

12.1.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

12.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.2.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

12.2.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

12.2.3. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

12.2.3.1. Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, n°. de lote e validade, n° de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

12.2.3.2. A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

12.2.3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

12.3. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS ENTREGUES NO HPSMVG

12.3.1. O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverá ser registrado em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.

12.3.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

12.3.3. O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Edital;

13.2. A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

13.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

13.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

13.5. A redistribuição para os novos credenciados, que se fizerem interessados no decorrer do ano, será após o 3º (terceiro) mês da distribuição inicial ou da redistribuição realizada, uma vez que se faz necessário a reconfiguração dos sistemas e socialização das informações junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

13.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

13.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

14. DA GARANTIA

14.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órtese e prótese, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

15.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

15.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente;

15.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

15.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

- 15.7.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
- 15.8.** A empresa credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG;
- 15.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 15.10.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;
- 15.11.** A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 15.12.** A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 15.13.** A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;
- 15.14.** A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 15.15.** A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;
- 15.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.17.** A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;
- 15.18.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 15.19.** A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

- 15.20.** A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;
- 15.21.** A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;
- 15.22.** A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;
- 15.23.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.24.** O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;
- 15.25.** A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;
- 15.26.** A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;
- 15.27.** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 15.28.** A empresa credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 15.29.** A empresa credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 15.30.** A empresa credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.
- 15.31.** O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Projeto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 15.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura (Secretaria), a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.
- 15.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 15.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 15.7.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 15.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 15.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 15.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

17.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

17.5. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

17.6. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3. Da Advertência

18.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Da Multa

18.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

18.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

18.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

18.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

20.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

21.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.2. Adiar a data da sessão pública.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação
PMVG

Fls. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

ANEXO I

2ª RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO N. 23/2019

PROCESSO Nº 621733/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 484/DADM/HPSM/VG

DATA: 16/09/2019.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;

Para o enfrentamento dessa demanda, necessário se faz, além de uma estrutura física adequadamente preparada, respeitando as necessidades de ambientes exigidas pelas legislações e normas pertinentes, bem como o fornecimento adequado e contínuo dos materiais que são necessários para os atendimentos dos pacientes;

Considerando que a Órtese é qualquer aparelho externo usado para imobilizar ou auxiliar os movimentos dos membros ou da coluna vertebral; é um apoio ou dispositivo externo aplicado ao corpo para modificar os aspectos funcionais ou estruturais do sistema neuro musculoesquelético para obtenção de alguma vantagem mecânica ou ortopédica; aparelhos ou dispositivos ortopédicos de uso provisório ou não, destinados a alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou melhorar a função das partes móveis do corpo; podendo ser classificada em quatro tipos conforme sua função: Estabilizadoras (mantém uma posição e impede movimento indesejado, o que dá a esse tipo, utilidade como correção de pé equino, fraturas e dores, e para diminuir a amplitude articular de um segmento inflamado ou doloroso); Funcionais (também conhecidas de dinâmicas, são mais flexíveis, e permitem um movimento limitado); Corretoras (indicadas para corrigir deformidades esqueléticas, geralmente tem

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

seu uso em idades infantis para corrigir membros em desenvolvimento); e protetoras (mantém protegido um órgão afetado);

Considerando que a Prótese é dispositivo implantado no corpo para suprir a falta de um órgão ausente ou para restaurar uma função comprometida; é o componente artificial que tem por finalidade suprir necessidades e funções de indivíduos sequelados por amputações e traumas ou deficiências físicas de nascença; essa prótese responde a qualquer impulso nervoso, virando um substituto ideal, com a vantagem de ser mais resistente; podendo ser internas, para substituição de articulações ósseas, sendo geralmente são prescritas por médicos, cirurgião dentista, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais;

Em razão do exposto faz-se necessária realização do credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento dos materiais de órteses e próteses, relacionado ao ato cirúrgico (Tabela SUS/SIGTAP) para pacientes atendidos e internados de alta complexidade e risco eminente de morte, ressaltando que caso venha ocorrer à falta/ausência da referida prestação de serviço, esta intercorrência traria danos irreparáveis, irreversíveis e incalculáveis para o paciente e sua família; assim como, para a própria Municipalidade, portando, imperioso, imprescindível e indiscutível a necessidade do fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais cirúrgicos nesta Unidade de Saúde.

4.1. JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

A licitação para aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência em lote único justifica-se em razão da ortopedia ser uma das especialidades médicas atendidas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande tanto na modalidade clínica quanto na cirúrgica. Ocorre que diversas cirurgias que são realizadas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande demandam a utilização de OPMEs, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição dos referidos materiais para viabilizar a assistência aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica.

Tais materiais são imprescindíveis ao tratamento de determinadas “enfermidades” e restabelecimento da saúde do paciente.

Por tratar-se de material de custo elevado, a prática tem demonstrado que melhor forma de aquisição é por meio de consignação dos mesmos. Assim, o material fica disponível ao Hospital, garantindo o pronto atendimento ao paciente quando necessário, sem, contudo, haver dispêndio financeiro antes da utilização e, ainda, sem correr o risco da não utilização.

Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS:

“Materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica”.

Portanto, o agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista que, todos os implantes devem ser da mesma marca, por motivos técnicos, devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes utilizados nas cirurgias, pois uma mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

Ademais a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Soma-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços que pode ser acompanhado ao longo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura dos serviços em consignação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O TCU, por sua vez, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO								
IMPLANTES - PARAFUSO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
01	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO	302362-1	1	07.02.03.070-8	18,06	UND	48	866,88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	DO PARAFUSO DE 12,00 A 90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIÂMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.							
02	PARAFUSO MALEOLAR, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM ACO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00MM A 70,00MM (5 EM 5 MM.	406084-9	1	07.02.03.074-0	21,89	UND	216	4.728,24
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO - EM TITÂNIO, EM MATERIAL FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES, TIPO ESPONJOSO DE 6,5 MM.	253394-4	1	07.02.03.073-2	27,71	UND	48	1.330,08
04	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM - EM ACO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE 1,50MM.	287704-0	1	07.02.03.066-0	18,06	UND	24	433,44
05	MINI PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM.	156407-2	1	07.02.03.067-8	15,34	UND	24	368,16
06	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,7MM E 4,0MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA.	118513-6	1	07.02.03.068-6	16,94	UND	24	406,56
07	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA	232580-2	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	24	368,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM.							
08	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOCAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	264585-8	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	232	3.558,88
09	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL-316L, DIAMETRO DE 3,5 A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO DE 30 A 130MM (DE 5 EM 5MM)	61966-3	1	07.02.03.064-3	90,29	UND	120	10.834,80
10	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI	378821-0	1	07.02.03.065-1	257,29	UND	12	3.087,48
11	MINI PARAFUSO - EM AÇO INOX, DE AUTO COM PRESSÃO, DE ACORDO COM O PACIENTE.	287600-0	1	07.02.03.061-9	154,38	UND	12	1.852,56
12	PARAFUSO ESPONJOSO - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0MM, NO TAMANHO DE 10 A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
13	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	233115-2	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
PLACAS								

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUAL	V. TOTAL
14	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	287844-5	1	07.02.03.089-9	183,81	UND	152	27.939,12
15	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	287812-7	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60
16	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	369723-1	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60
17	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	120	21.264,00
18	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	33431-6	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
19	PLACA SEMITUBULAR - ORTOPEDICA AÇO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO CORTICAL DE 4,50MM, TAMANHO PADRAO, COM 06 FUROS.	380370-8	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
20	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
21	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	380469-0	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
22	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,5MM DE ESPESSURA	287350-8	1	07.02.03.108-9	146,64	UND	12	1.759,68
23	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA	264749-4	1	07.02.03.098-8	131,36	UND	100	13.136,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM							
24	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM	264746-0	1	07.02.03.099-6	275,48	UND	12	3.305,76
25	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM.	233477-1	1	07.02.03.100-3	326,00	UND	48	15.648,00
26	PLACAPARA SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL INCLUIN DO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50MM DE ESPESSURA	287827-5	1	07.02.03.094-5	288,71	UND	36	10.393,56
27	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	356908-0	1	07.02.03.088-0	534,97	UND	12	6.419,64
28	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL 4,5MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0MM	233114-4	1	07.02.03.136-4	102,00	UND	12	1.224,00
29	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382014-9	1	07.02.03.102-0	288,71	UND	12	3.464,52
30	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUROS,	382005-0	1	07.02.03.101-1	275,48	UND	08	2.203,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	3,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.							
31	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	264752-4	1	07.02.03.087-2	765,81	UND	08	6.126,48
32	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	287814-3	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	08	3.055,60
33	PLACA DE RECONSTRUÇÃO O MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATIVÉIS	405169-6	1	07.02.05.047-4	1.150,16	UND	08	9.201,28
34	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.096-1	275,48	UND	12	3.305,76
35	PLACA CALÇO BLOQUEAD A - INCLUINDO PARAFUSOS	378685-4	1	07.02.03.086-4	308,75	UND	12	3.705,00
36	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	233480-1	1	07.02.03.082-1	686,87	UND	24	16.484,88
37	PLACA PARA CALCÂNEO	287808-9	1	07.02.03.104-6	320,61	UND	48	15.389,28
38	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	233104-7	1	07.02.03.081-3	764,34	UND	12	9.172,08
39	PLACA PONTE 3,5 MM	156282-7	1	07.02.03.105-4	527,20	UND	60	31.632,00
40	PLACA PONTE 4,5 MM	264603-0	1	07.02.03.106-2	564,13	UND	12	6.769,56
41	PINO DE SCHANZ	233609-0	1	07.02.03.080-5	28,45	UND	36	1.024,20
42	ARRUELA LISA	288726-6	1	07.02.03.004-0	8,05	UND	20	161,00
43	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	371632-5	1	07.02.03.051-1	1.120,00	UND	32	35.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

44	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	119977-3	1	07.02.03.052-0	1.096,39	UND	48	52.626,72
45	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	291115-9	1	07.02.03.053-8	1.010,56	UND	48	48.506,88
46	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	324316-8	1	07.02.03.048-1	936,58	UND	08	7.492,64
47	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO PARAFUSOS	379007-0	1	07.02.03.056-2	905,90	UND	08	7.247,20
48	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	285165-2	1	07.02.03.122-4	642,55	UND	08	5.140,40
49	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	365084-7	1	07.02.03.008-2	109,62	UND	12	1.315,44
50	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	378790-7	1	07.02.03.112-7	778,37	UND	12	9.340,44
51	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	264766-4	1	07.02.03.138-0	60,59	UND	12	727,08
52	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS MINI PLACA - EM T OU L.	380474-7	1	07.02.03.095-3	131,36	UND	24	3.152,64
FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUAL	V. TOTAL
53	FIOS DE KIRSCHINNER DE 1,0MM A 2,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	38142-0	1	07.02.03.134-8	13,00	UND	300	3.900,00
54	FIOS DE STEINMAN DE 2,5MM A 3,0MM.	62329-6	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	48	645,12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

	NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE							
55	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	132702-0	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	72	967,68
56	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 ATÉ 5MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	287625-6	1	07.02.03.033-3	15,82	UND	24	379,68
57	FIOS DE CERCLAGEM 1,0 MM A 1,2MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE.	93498-4	1	07.02.05.019-9	138,24	UND	96	13.271,04
58	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	380530-1	1	07.02.03.032-5	16,94	UND	24	406,56
FIXADORES								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUAL	V. TOTAL
59	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	132704-6	1	07.02.03.041-4	561,66	UND	30	16.849,80
60	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	378682-0	1	07.02.03.042-2	1.054,91	UND	08	8.439,28
61	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	380558-1	1	07.02.03.036-8	1.351,04	UND	152	205.358,08
62	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A.R	180394-8	1	07.02.03.037-6	1.351,04	UND	36	48.637,44
63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	380561-1	1	07.02.03.038-4	1.163,90	UND	20	23.278,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

64	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	380559-0	1	07.02.03.035-0	1.054,91	UND	04	4.219,64
65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973-5	1	07.02.03.040-6	648,11	UND	120	77.773,20
66	MINI FIXADOR EXTERNO	378787-7	1	07.02.03.060-0	780,00	UND	24	18.720,00
67	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	378679-0	1	07.02.03.071-6	486,29	UND	220	106.983,80
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 1.013.606,44			

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor Global estimado da contratação é de R\$ 1.013.606,44 (Um milhão, treze mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

6.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

7.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

7.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

7.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- d. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.3.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope 01 na ocasião oportuna; sendo apresentado o certificado em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos documentos de Qualificação Técnica e Documentos Complementares.**

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

7.3.4. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

7.3.5. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

8. DO RECURSO

(☒) Próprio (☒) Estadual (☒) Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (☒) compras de materiais
- () compras de equipamento e materiais permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () serviços especializados
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () serviços de engenharia e obras

11. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

11.1. Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 48 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.

12. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

12.1. O material deverá ser reposto ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

12.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

12.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

12.4. O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

13.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

13.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente;

13.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

13.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

13.8. A empresa credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG;

13.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

13.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

13.11. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

13.12. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

13.13. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;

13.14. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

13.15. A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

13.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.17. A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;

13.18. A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

13.19. A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;

13.20. A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;

13.21. A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;

13.22. A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

13.23. A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

13.24. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;

13.25. A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;

13.26. A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;

13.27. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.28. A empresa credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.29. A empresa credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.30. A empresa credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

13.31. O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Projeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura (Secretaria), a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

14.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.7. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de **no máximo 03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

15.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

15.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

16.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

16.3. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

16.3.1. Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, n°. de lote e validade, n° de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

16.3.2. A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

16.3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

17. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS ENTREGUES NO HPSMVG

17.1. O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverá ser registrado em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.

17.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

17.3. O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órtese e prótese, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência.

19. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

19.1. A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Projeto Básico;

19.2. A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

19.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

19.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

19.5. A redistribuição para os novos credenciados, que se fizerem interessados no decorrer do ano, será após o 3º (terceiro) mês da distribuição inicial ou da redistribuição realizada, uma vez que se faz necessário a reconfiguração dos sistemas e socialização das informações junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde;

19.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

19.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

17.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

20. DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

20.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

20.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções prevista neste certame.

20.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

20.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

20.5. O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação;

20.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

20.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

21.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

22.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

22.5. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

22.6. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

23. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos / reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3. Da Advertência

24.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.4. Da Multa

24.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no **item 24.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

24.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

24.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

24.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

(X) Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

() Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

27.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LÍDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA**, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 117617, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13289969 data de emissão: 19/05/2016 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, contato: (65) 99206-6977, e-mail: lidiaacorreacosta@hotmail.com.

27.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **JACI RODRIGUES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula: 20812, portador da Cédula de Identidade RG nº 743693 data de emissão: 18/03/1988 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 626.898.861-20, contato: (65) 99310-3375, e-mail: jrs51051@gmail.com.

Várzea Grande–MT, 06 de novembro de 2019.

Sebastião Ney Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Chamamento Público N. ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:								
Razão Social:								
CNPJ:				Insc. Est.:				
Endereço:								
Bairro:			Cidade:			CEP:		
Telefone:			E-mail:					
Banco:			Agencia:			Conta Bancária:		
LOTE ÚNICO								
IMPLANTES - PARAFUSO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
FIXADORES								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$		

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

2. Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara
que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG
nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no
Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar
direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII – MODELO

Chamamento Público N. ____/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº
_____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) ---, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ---e inscrito(a) no CPF sob o nº. ---, denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa ---, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ---, e sob o NIRE nº. ---, com Sede na --- nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. ---, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o(a) Senhor(a) ---, ---, ---, ---, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ---e inscrito(a) no CPF sob o nº. ---, doravante denominada **CREDENCIADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** N. XX/201x, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual de Credenciamento se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Portaria nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, RDC nº. 306 de 07 de dezembro 2004, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Chamamento Público nº xxxxx, para Credenciamento, bem como na proposta da Credenciada, no Processo Administrativo nº xx, e na 2º Retificação ao Projeto Básico nº XX/201X da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XXXX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-mt, conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

EMPRESA XXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.2. O valor Global estimado da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;
- 4.2.** Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções prevista neste certame.
- 4.3.** A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.
- 4.4.** O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
- 4.5.** O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- 4.6.** Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;
- 4.7.** Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1.** Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos.
- 5.2.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.
- 5.4.** Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

5.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido.

5.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.

5.8. A credenciada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's já entregues no PSMVG.

5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar.

5.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada.

5.11. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.12. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

5.13. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento.

5.14. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

5.15. A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços.

5.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.17. A contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

5.18. A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

5.19. A contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido.

5.20. A contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega.

5.21. A contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo.

5.22. A contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

5.23. A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.24. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

5.25. A contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto.

5.26. A credenciada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo.

5.27. A credenciada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.28. A credenciada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

5.29. A credenciada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

5.30. A credenciada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

5.31. O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Projeto.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Credenciada às dependências do Órgão.

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

6.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Credenciada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Credenciada.

6.7. Comunicar à Credenciada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

6.8. Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (órteses e próteses) em consignação deverá ser de no máximo **03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

7.3. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

CLAÚSULA OITAVA – DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

8.1. Os materiais OPME's mais utilizados de acordo com a solicitação da Diretoria Técnica do HPSMVG deverá ser fornecido em regime de consignação e armazenado no Centro Cirúrgico sob responsabilidade da Equipe do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Em caso de materiais que não estão no HPSMVG os mesmos serão entregues diretamente ao solicitante em até 48 horas que antecederem a realização do procedimento solicitado. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de consignação ao HPSMVG, sendo que, caso a Administração faça uso dos mesmos, o valor a ser pago é aquele descrito pela TABELA SUS/SIGTAP da data da utilização do material.

CLAÚSULA NONA – DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO

9.1. O material deverá ser repostado ao HPSMVG, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

9.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

9.3. O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no Projeto Básico em sequência.

9.4. O material fornecido em caráter de consignação, em cada reposição sendo necessário, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

10.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão serem totalmente devolvidos para troca do produto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

10.3. O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

10.3.1. Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, n°. de lote e validade, n° de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS
ENTREGUES NO HPSMVG**

11.1. O acompanhamento e controle de utilização de todos os materiais (OPME) entregues serão realizadas pelos profissionais responsáveis do setor (Centro Cirúrgico) de plantão e um funcionário da empresa credenciada que controlara a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverá ser registrado em um livro de controle para acompanhamento do Gestor e do fiscal do contrato.

11.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

11.3. O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio-X realizados pré e pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA

12.1. A Credenciada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órteses e próteses, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A quantidade dos materiais de órtese e prótese será definida de acordo com a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme estimativa constante neste Projeto Básico;

13.2. A aquisição dos materiais será através de um credenciado por vez;

13.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

13.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

13.5. A redistribuição para os novos credenciados, que se fizerem interessados no decorrer do ano, será após o 3º (terceiro) mês da distribuição inicial ou da redistribuição realizada, uma vez que se faz necessário a reconfiguração dos sistemas e socialização das informações junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde;

13.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

13.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

15.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

15.5. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

15.6. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CREDENCIANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

18.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

18.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula n° XXXXXXXX.

18.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

18.4.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega da Credenciada;

18.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

18.4.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

18.4.4. Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

18.4.5. Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CREDENCIADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

18.4.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CREDENCIADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CREDENCIADA em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da SMS/VG para apreciação;

18.4.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

18.4.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

18.4.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

18.4.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

18.4.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

18.4.12. Realizar, juntamente com a CREDENCIADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

18.4.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

18.4.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

18.4.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

18.4.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CREDENCIADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CREDENCIADA;

18.4.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

18.4.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

18.2.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

18.2.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria;

18.2.21. Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências;

18.3. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

18.3.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

18.3.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

18.3.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

18.3.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

18.3.5. Não pode ser fiscal de contratos:

18.3.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CREDENCIADA;

18.3.7. Tenha parentesco com a CREDENCIADA ou com membros de sua família.

18.3.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

18.4. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

18.4.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CREDENCIANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CREDENCIANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1. A CREDENCIADA ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

21.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. ADVERTÊNCIA

21.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CREDENCIANTE, independentemente da aplicação de multa;

21.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

21.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CREDENCIANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

21.4 - MULTA

21.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a CREDENCIANTE, aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

21.4.2 A Credenciada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CREDENCIANTE,, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

21.5.1 A suspensão do direito de licitar e CREDENCIADA com a CREDENCIANTE, pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CREDENCIANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

21.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CREDENCIADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

21.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão credenciante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CREDENCIANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Credenciante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CREDENCIADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão credenciante;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A CREDENCIADA obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Chamamento Público n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da Credenciada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621733/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....